

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.171/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Prorroga o prazo para os contribuintes formalizarem a regularização de débitos municipais nos termos da Lei Municipal nº 1.162/2017 de 18 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica prorrogado o prazo para até 19/08/2017 para os contribuintes formalizarem a regularização dos débitos municipais nos termos da Lei Municipal nº 1.162/2017 de 18 de abril de 2017, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Bonito do Iguaçu – REFISBRI 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 14 de junho de 2017.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal